

司”簽訂為澳門中央圖書館提供2005年度澳門電訊數據中心服務的合同。

二零零四年十二月十七日

社會文化司司長 崔世安

第132/2004號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，及第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予旅遊局局長 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“奧的斯電梯（香港）有限公司”簽訂提供安裝於旅遊活動中心、格蘭披治賽車輔助大樓及控制塔之升降機保養及維修服務合同。

二零零四年十二月二十二日

社會文化司司長 崔世安

第133/2004號社會文化司司長批示

澳門新口岸友誼大馬路“金沙”娛樂場4樓至7樓和7樓閣樓之「金沙酒店」Hotel Sands的所有人“威尼斯人澳門股份有限公司”，根據十二月十一日第81/89/M號法令申請將該酒店確定聲明具有旅遊用途；

鑒於場所符合十二月十一日第81/89/M號法令第四條規定的要件，以及考慮到旅遊局的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、三星級的「金沙酒店」Hotel Sands被確定聲明為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予，除了取決於酒店活動的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

（一）該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

de serviços de Data Center, durante o ano de 2005, para a Biblioteca Central de Macau, a celebrar com a empresa «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

17 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 132/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de assistência e manutenção dos elevadores instalados no Centro de Actividades Turísticas, no Edifício de Apoio ao Grande Prémio e na Torre de Controlo, a celebrar com a empresa «Otis Elevator (H.K.) Limited».

22 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 133/2004

Atendendo a que foi requerida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, a declaração de utilidade turística, a título definitivo, do Hotel Sands, sito na Avenida da Amizade, 4.º a 7.º andares e 7.º andar mezanino do edifício do Casino «Sands», Macau, pela sociedade «Venetian Macau, S.A.», proprietária do estabelecimento hoteleiro em causa;

Tendo em consideração que se acham verificados os pressupostos enunciados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e considerando o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel Sands», classificado de três estrelas;

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além de requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;